



Luís F

União das Freguesias de Colmeias e Memória

EDITAL

Sessão Ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **20 de dezembro de 2021** (segunda-feira), às **21 horas**, na Delegação da União das Freguesias de Colmeias e Memória (antiga EB1 da Memória), sita na Avenida 11 de Julho n.º 967, no lugar da Memória, realizar-se-á a sessão ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, convocada em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. **Regimento da Assembleia da União das Freguesias das Colmeias e Memória –** Apreciação, discussão e deliberação;
2. **Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro –** Apreciação;
3. **Proposta de Demonstrações Orçamentais Previsionais e financeiras 2022-2026 –** Apreciação, discussão e deliberação;
4. **Proposta de atribuição do topónimo “Beco do Raso” no lugar Barracão, ao Município de Leiria –** Apreciação, discussão e deliberação;
5. **Alteração do trajeto do caminho publico vicinal no lugar de Areias –** Apreciação, discussão e deliberação;
6. **Doação da Varredora Ravo 540 STH usada pelas empresas de exploração de inertes –** Apreciação, discussão e deliberação;
7. **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal –** Apreciação, discussão e deliberação;



União das Freguesias de Colmeias e Memória

8. **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 – Apreciação, discussão e deliberação;**
9. **Não realização dos trabalhos adjudicados pelo Município de Leiria afetos à requalificação da Rua Alfredo Sousa Brandão no lugar de Eira Velha – Dar conhecimento.**

União das Freguesias de Colmeias e Memória, 10 de dezembro de 2021

O Presidente da Assembleia

(Luís Filipe Felizardo Henriques)





REGIMENTO DA ASSEMBLEIA
da
União das Freguesias de Colmeias e Memória

CAPÍTULO I

DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Artigo 1º

Natureza e Âmbito do Mandato

1. Os membros da Assembleia de Freguesia representam os habitantes da área da respetiva Freguesia.
2. A Assembleia de Freguesia tem competência regulamentar própria nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autarquias com poder tutelar.

Artigo 2º

Duração

1. O mandato dos membros da Assembleia de Freguesia inicia-se com a sessão destinada especialmente à verificação de poderes e cessa com igual sessão posterior à eleição subsequente, sem prejuízo de cessação por outras causas previstas na Lei.

Artigo 3º

Verificação de Poderes

1. Os poderes dos membros da Assembleia de Freguesia são verificados pelo Presidente da Assembleia cessante ou, na sua falta, pelo cidadão mais bem posicionado na lista vencedora.
2. A verificação dos poderes consiste na verificação da identidade e legitimidade dos eleitos e ocorrerá na sessão especial do Ato de Instalação dos Órgãos da Freguesia.

Artigo 4º

Sede

1. A Assembleia de Freguesia tem a sua sede no edifício sede da União de Freguesias, sito na Rua Alfredo Sousa Brandão nº71, Eira Velha, 2420-205 Colmeias.

Artigo 5º

Lugar das Sessões

1. A Assembleia de Freguesia, por razões de proximidade, poderá reunir em diferentes locais desde que sejam públicos ou pertencentes a clubes ou a associações, sitos nos territórios das antigas Freguesias que deram origem à União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Artigo 6º

Renúncia ao Mandato

1. Os membros da Assembleia de Freguesia podem renunciar ao mandato mediante declaração escrita e dirigida ao Presidente da Assembleia, o qual deverá tornar pública a ocorrência por editais, nos locais de estilo e providenciar pela imediata substituição do renunciante.

Artigo 7º

Perda de Mandato

1. Perdem o mandato os membros que:
 - a) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente e ainda subsistente, mas não detetada previamente à eleição;
 - b) Sem motivo justificativo não compareçam a 3 sessões ou a 6 reuniões seguidas ou a 6 sessões ou 12 reuniões interpoladas;
 - c) Após a eleição se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio eleitoral;
 - d) Intervenham em procedimento administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado, relativamente ao qual se verifique impedimento legal;
 - e) Pratiquem ou sejam responsáveis pela prática de atos que sejam fundamento da dissolução do Órgão.
2. A decisão de perda de mandato é da competência do Tribunal Administrativo de Círculo, podendo qualquer membro do órgão interpor a respetiva Ação Judicial.

Artigo 8º

Suspensão do Mandato

1. Os membros da Assembleia de Freguesia podem solicitar a suspensão do respetivo mandato.
2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao Presidente da Mesa e apreciado pelo plenário da Assembleia de Freguesia, na primeira reunião imediata à sua apresentação.
3. Determinam a suspensão do mandato:
 - a) Deferimento do requerimento de substituição temporária por motivo relevante, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia e apreciado pelo plenário, na reunião imediata à sua apresentação;

- b) Procedimento criminal nos termos em que a lei determina a suspensão de funções dos funcionários públicos por motivo de despacho de pronúncia transitada em julgado.
- 4. A suspensão do mandato não poderá ultrapassar 365 dias no decurso do mandato, salvo o caso previsto na alínea b) do n.º 1 e se, no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo, o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.
- 5. Por motivo relevante entende-se, em especial:
 - a) Doença comprovada;
 - b) Atividade profissional inadiável;
 - c) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;
 - d) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias.
- 6. No caso da aliena a) do n.º 1 a suspensão do mandato cessa pelo decurso do período respetivo ou pelo regresso antecipado do membro da Assembleia, devidamente comunicado, pelo próprio, ao Presidente da Mesa.
- 7. Durante o seu impedimento, o membro da Assembleia será substituído nos termos estipulados na lei.
- 8. Logo que o membro da Assembleia retome o exercício do seu mandato, cessam, automaticamente, nessa data, todos os poderes de quem o tenha substituído.

Artigo 9º

Substituição por Período Inferior a 30 dias

- 1. Os membros da Assembleia podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias.
- 2. A substituição é efetuada através de comunicação à Mesa da Assembleia de Freguesia, até 24 horas antes da realização da sessão, salvo casos de impedimento de última hora, devidamente justificados.
- 3. Na comunicação da ausência do membro da Assembleia de Freguesia deve o líder da bancada respetiva indicar o nome do elemento que o vai substituir na sessão.

Artigo 10º

Preenchimento de Vagas

- 1. As vagas ocorridas na Assembleia de Freguesia e respeitantes a membros eleitos diretamente são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.

2. Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato será conferido ao candidato imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.

Artigo 11º

Deveres dos Membros da Assembleia

1. Constituem deveres dos membros da Assembleia:
 - a) Comparecer às sessões da Assembleia;
 - b) Desempenhar os cargos da Assembleia e as funções para que sejam eleitos ou designados;
 - c) Participar nas votações;
 - d) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros;
 - e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa da Assembleia;
 - f) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e prestígio dos trabalhos da Assembleia de Freguesia e, em geral, para a observância da Constituição, das leis e regulamentos;
 - g) Manter um contacto estreito com as populações, organizações populares de base territorial e coletividades da área da Freguesia.

Artigo 12º

Direitos dos Membros da Assembleia

1. Constituem direitos dos membros da Assembleia, a exercer nos termos da lei e deste Regimento:
 - a) Participar nas discussões;
 - b) Apresentar moções, requerimentos e propostas sobre matéria da competência da Assembleia;
 - c) Invocar o Regimento e apresentar reclamações, protestos e contraprotestos;
 - d) Desempenhar funções específicas que lhe sejam atribuídas pela Assembleia da Freguesia;
 - e) Solicitar à Junta de Freguesia, por intermédio do Presidente da Mesa, as informações, esclarecimentos e publicações oficiais que entendam necessários, mesmo fora das sessões da Assembleia;
 - f) Propor alterações ao Regimento, nos termos do artigo 32º do presente Regimento;
 - g) Propor à Assembleia de Freguesia a delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade, nas organizações populares de base territorial.

CAPÍTULO II

DA MESA DA ASSEMBLEIA

Artigo 13º

Composição da Mesa

1. A Mesa da Assembleia é composta pelo Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários. O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia de Freguesia.
2. O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Secretário e este pelo Segundo Secretário.
3. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da Mesa, a Assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para a integrar.
4. A Mesa será eleita pelo período do mandato.

Artigo 14º

Mandato e Destituição da Mesa

1. Os membros da Mesa da Assembleia podem ser destituídos pela Assembleia em qualquer altura por deliberação fundamentada, tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.

Artigo 15º

Competências da Mesa

1. Compete à Mesa da Assembleia de Freguesia:
 - a) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
 - b) Deliberar sobre questões de interpretação e de integração de lacunas do Regimento;
 - c) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia e da Junta de Freguesia;
 - d) Comunicar à Assembleia de Freguesia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer dos seus membros;
 - e) Dar conhecimento à Assembleia de Freguesia do expediente relativo aos assuntos relevantes;
 - f) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia de Freguesia;
 - g) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam cometidas pela Assembleia de Freguesia;

- h) Exercer as demais competências legais.
- 2. O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à Mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado.
- 3. A decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.
- 4. Das deliberações da Mesa cabe recurso para o plenário da Assembleia de Freguesia.

Artigo 16º

Competências do Presidente da Mesa

- 1. Compete ao Presidente da Mesa, quanto aos trabalhos da Assembleia de Freguesia:
 - a) Representar a Assembleia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;
 - b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias nos termos da Lei e do presente Regimento;
 - c) Admitir ou rejeitar as propostas, reclamações ou requerimentos, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito do recurso dos seus autores para a Assembleia, no caso de rejeição;
 - d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;
 - e) Presidir às sessões, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos;
 - f) Conceder a palavra e assegurar o cumprimento da Ordem de Trabalhos;
 - g) Dar oportuno conhecimento à Assembleia das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos;
 - h) Pôr à discussão e votação, as propostas e os requerimentos apresentados;
 - i) Assinar os documentos expedidos pela Assembleia;
 - j) Assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações da Assembleia;
 - k) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por Lei, pelo Regimento e pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 17º

Competências dos Secretários

- 1. Compete aos Secretários coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções, nomeadamente:
 - a) Proceder à conferência das presenças nas sessões;
 - b) Verificar em qualquer momento a existência de quórum;
 - c) Registrar as votações;

- d) Ordenar a matéria a submeter à votação;
- e) Organizar as inscrições dos membros da Assembleia que pretendam usar da palavra, bem como do público presente, no período a ele destinado;
- f) Assinar, em caso de delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia;
- g) Servir de escrutinadores;
- h) Elaborar as atas das Sessões.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA

Artigo 18º

Sessões ordinárias

1. A Assembleia de Freguesia reúne em quatro sessões ordinárias anuais, em abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital, por meio de carta registada dirigida a cada um dos seus membros e ao Presidente da Junta, por protocolo ou por via informática, se for essa a vontade expressa de todos os membros.
2. O envio das convocatórias e demais documentação será promovido pela Junta de Freguesia.
3. A Junta de Freguesia efetuará as diligências necessárias à afixação, dentro do prazo do n.º 1 deste artigo, de editais no seu próprio edifício, bem como nos lugares de estilo com acesso ao público.
4. A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo em ano de eleições.

Artigo 19º

Sessões extraordinárias

1. A assembleia de freguesia reúne em sessão extraordinária por iniciativa da mesa ou após requerimento:
 - a) Do presidente da junta de freguesia, em cumprimento de deliberação desta;
 - b) De um terço dos seus membros;

- c) De um número de cidadão inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia equivalente a trinta vezes o número de elementos que compõem a assembleia de freguesia;
2. O presidente da assembleia de freguesia, no prazo de cinco dias após a iniciativa da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da assembleia de freguesia.
3. A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de 10 dias após a sua convocação.
4. Nas reuniões extraordinárias, não se impõe que haja período antes da ordem do dia, excluindo-se votos de louvor, e pesar.
5. A Junta de Freguesia efetuará as diligências necessárias para o envio da documentação aos membros da assembleia de freguesia e afixação, dentro do prazo do nº 2 deste artigo, de editais no seu próprio edifício, bem como em todos os edifícios públicos ou similares da sua área.

Artigo 20º

Publicidade

1. As sessões da Assembleia são públicas, nos termos da lei e do presente Regimento.

Artigo 21º

Quórum

1. A Assembleia só pode funcionar com a presença da maioria do número legal dos seus membros.
2. As deliberações da Assembleia são tomadas à pluralidade de votos com a presença da maioria legal dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.
3. As abstenções não contam para o apuramento da maioria.
4. Verificada a inexistência de quórum, o Presidente designa outro dia para nova sessão que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos do artigo 18.º deste Regimento.
5. Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata onde se registam as presenças e as ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

Artigo 22º

Direito a Participação sem Voto na Assembleia

1. Tem direito a participar na Assembleia de Freguesia, sem direito a voto:
 - a) Os membros da Junta de Freguesia;

- b) Dois representantes de organizações populares de base territorial, constituídas na área da Freguesia, nos termos da Constituição e devidamente credenciados para este ato;
- c) Dois representantes dos requerentes das sessões extraordinárias, convocadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 23º

Funcionamento das Sessões

1. A intervenção do público para pedido e prestação de esclarecimentos sobre assuntos do interesse da Freguesia, ocorrerá no início da sessão, antes do período de “Antes da Ordem do Dia”, tendo a duração máxima de uma hora.
2. Da Ordem de Trabalhos fará parte um período, designado “Antes da Ordem do Dia”, não superior a sessenta minutos, destinado a tratar, pelos membros da Assembleia, dos seguintes assuntos:
 - a) Leitura resumida de expediente e dos pedidos de informação e esclarecimentos e respetivas respostas, que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia;
 - b) Deliberação sobre votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar, que incidem sobre matéria da competência da Assembleia;
 - c) Interpelações, mediante perguntas à Junta, sobre assuntos da administração da Freguesia;
 - d) Apreciação de assuntos de interesse local;
 - e) Votação de recomendações ou pareceres que sejam apresentados por qualquer membro ou solicitados pela Junta e que incidam sobre matéria de competência da Assembleia.
3. O período da “Ordem do Dia” será destinado, exclusivamente, à matéria constante da convocatória.
4. O uso da palavra será concedido pelo Presidente da Mesa, mediante prévia inscrição dos interessados, no momento julgado mais conveniente para o bom andamento dos trabalhos da Assembleia.
5. Nos períodos de antes e de depois da “Ordem do Dia” não serão tomadas deliberações, excetuando as previstas expressamente no presente Regimento.
6. As sessões só podem ser interrompidas, por decisão do Presidente da Assembleia, para os seguintes efeitos:
 - a) Intervalos;
 - b) Restabelecimento da ordem na sala;
 - c) Falta de quórum.

Artigo 24º

Uso da Palavra

1. O uso da palavra será concedido pelo Presidente, nas seguintes condições:

1.1 Aos membros da Assembleia de Freguesia

- a) Para tratamento de assuntos de interesse local, a conceder no período de “Antes da Ordem do Dia”, não devendo o tempo exceder dez minutos por cada membro que, para tal, se inscreva e por uma só vez ou cinco minutos, por duas vezes;
- b) Para reclamações, recursos e protestos, limitando-se as intervenções à indicação sucinta do seu objetivo e fundamento e por tempo nunca superior a cinco minutos;
- c) Para exercer o direito de defesa;
- d) Para intervir nos debates, não podendo cada intervenção exceder dez minutos;
- e) Para apresentação de propostas, limitando-se aquelas à indicação sucinta do seu objetivo, não podendo a apresentação exceder cinco minutos.

1.2 Aos membros da Junta de Freguesia

- a) Para tratamento de assuntos de interesse local, a conceder no período de antes da ordem dos trabalhos, não podendo o tempo da intervenção exceder dez minutos, por cada membro que para tal se inscreva e por só uma vez;
- b) Para intervir nos debates, devendo cada intervenção reger-se pelo disposto na alínea a);
- c) Para apresentação do Plano de Atividades e Orçamento e Relatório de Contas de Gerência, intervenção que não poderá exceder trinta minutos.
- d) Para o esclarecimento público de documentos específicos sobre assuntos de elevado interesse local que constem na “Ordem do Dia” e que não careçam de votação, a intervenção não poderá exceder trinta minutos.

1.3 Aos representantes de organizações populares de base territorial

- a) Para tratamento de assuntos de interesse local, a conceder no período de “Antes da Ordem do Dia”, não devendo o tempo de intervenção exceder cinco minutos, por cada representante que tal se inscreva e por uma só vez;
- b) Para intervir nos debates, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

1.4 Aos representantes dos requerentes das sessões extraordinárias

- a) Para apresentação e justificação do requerimento da sessão extraordinária, intervenção que não poderá exceder vinte minutos, para a totalidade dos representantes;
- b) Para intervir nos debates, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

2. Os membros da Mesa que usarem da palavra reassumirão as suas funções imediatamente a seguir à sua intervenção.

3. A palavra para esclarecimento limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.
4. Os membros da Assembleia que queiram formular pedidos de esclarecimento, devem inscrever-se logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo formulados e respondidos pela ordem de inscrição e por uma só vez.
5. Por cada pedido de esclarecimento ou respetiva resposta não poderá ser excedido o tempo de três minutos.
6. O disposto nos números anteriores poderá ser alterado por consenso da Assembleia ou concessão da Mesa, mas nunca em prejuízo dos direitos neles consignados.
7. No uso da palavra, não serão permitidas interrupções, salvo com autorização do orador e do Presidente da Mesa.
8. O Presidente advertirá o orador quando este se afaste do assunto em discussão ou as suas palavras sejam ofensivas, podendo o Presidente retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.

Artigo 25º

Deliberações e Votações

1. As deliberações da Assembleia são tomadas à pluralidade de votos, estando presentes a maioria do número legal dos membros da Assembleia, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. O Presidente da Mesa vota em último lugar.
3. As votações realizar-se-ão por escrutínio secreto sempre que se realizem eleições ou estejam em causa pessoas.
4. A votação, nos demais casos, será nominal, salvo se o Presidente da Mesa ou a Assembleia decidirem que os interesses em causa serão mais bem defendidos através de voto secreto.
5. Serão admitidas declarações de voto orais por período não superior a três minutos, ou escritas, estas a remeter diretamente à Mesa, que as mandará inserir na ata.
6. Só poderá haver uma declaração de voto oral por cada membro da Assembleia de Freguesia.
7. Os membros da Assembleia, incluindo o Presidente e os Secretários da Mesa, poderão abster-se por escrutínio nominal.
8. O Presidente da Mesa tem voto de qualidade, valendo por dois o seu voto em caso de empate em votações por escrutínio nominal.
9. Verificado empate numa votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação.
10. Se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a sessão ou reunião seguinte.

11. Se, na primeira votação dessa sessão ou reunião, se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 26º

Publicidade das Deliberações

1. Para além da publicação no Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos Órgãos Autárquicos, bem como as decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.
2. Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet da Freguesia, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva freguesia, nos trinta dias subsequentes à tomada de decisão, quando reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Sejam portuguesas na aceção do artigo 12.º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro;
 - b) Sejam de informação geral;
 - c) Tenham uma periodicidade não superior à quinzenal;
 - d) Contem uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos últimos seis meses;
 - e) Não sejam distribuídas a título gratuito.
3. As tabelas de custos relativos à publicação das decisões e deliberações mencionadas no número um são estabelecidas anualmente por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e da administração local, ouvidas as associações representativas da imprensa regional e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Artigo 27º

Atas

1. De cada reunião será elaborada uma ata resumida, de onde conste:
 - a) A data e o local da sessão ou reunião;
 - b) Adequado relato quanto a presenças, faltas e outras circunstâncias;
 - c) Cada assunto tratado na reunião;
 - d) Nome dos membros da Assembleia, ou da Junta, ou de terceiros, que hajam intervindo na discussão;
 - e) Decisões e deliberações tomadas, com explicitação quantificada de como estas se formaram, bem como declarações de voto;

- f) Uma referência sumária às intervenções do público bem como aos esclarecimentos que foram a este respeito prestados;
 - g) O facto da ata ter sido lida e aprovada.
- 2. A Mesa fará anexar às atas resumidas o teor das intervenções sempre que os autores destas lhe façam entrega, no início da intervenção, do respetivo texto, no qual serão assinaladas as passagens que, eventualmente, não venham a ser proferidas por falta de tempo, mas que se consideram como lidas.
- 3. O rascunho das atas, elaboradas por um funcionário da Junta sob a responsabilidade do Primeiro Secretário ou de quem o substituir, serão enviadas por correio eletrónico a todos os membros da Assembleia, até 30 dias antes da realização de nova sessão da Assembleia de Freguesia, para análise de possíveis correções.
- 4. Os membros da Assembleia reenviarão no prazo máximo de 10 dias a contar da data de receção do rascunho das atas, ao funcionário da Junta, as atas com as correções pretendidas.
- 5. A versão final das atas será enviada aos elementos da Assembleia juntamente com os documentos da ordem de trabalhos da nova sessão da Assembleia de Freguesia, permitindo a dispensa de leitura durante a reunião em que hajam de ser votadas.
- 6. As datas de envio das atas das sessões podem ser alteradas em função da realização de sessões extraordinárias, ou por deliberação dos elementos da Mesa da Assembleia de Freguesia, caso haja justificação pertinente.
- 7. As atas são processadas informaticamente, sendo posteriormente imprimidas e arquivadas em livros com sessenta páginas.
- 8. Os suportes de gravação de som utilizados nas reuniões serão arquivados em condições que assegurem a sua preservação e constituem o repositório das atas de teor da Assembleia.
- 9. As atas resumidas ou os extratos das gravações, depois de assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário ou seus substitutos, são documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da Lei.
- 10. As atas, depois de aprovadas, e os documentos anexos bem como o suporte digital da sessão devem ser disponibilizadas ao público através do respetivo sítio da internet ou por qualquer outro meio adequado.
- 11. A ata pode ser aprovada em minuta no final da reunião, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, devendo, neste caso, a minuta ser logo assinada pelos membros da Mesa.

12. As deliberações da Assembleia de Freguesia só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.
13. O registo digital das sessões ou reuniões poderá ser fornecido a qualquer membro da Assembleia de Freguesia que o requeira.
14. As certidões das atas devem ser passadas, independentemente do despacho, pelos Secretários, dentro dos oito dias seguintes à entrada do respetivo requerimento.
15. As certidões das atas podem ser substituídas por fotocópias autenticadas quando o interessado assim o desejar ou sempre que, através desse meio, possam ser alcançados os mesmos objetivos.
16. Todas as pessoas jurídicas poderão requerer certidões ou fotocópias das atas.

Artigo 28º

Formação das Comissões

1. A Assembleia de Freguesia, ao criar comissões específicas, pode delegar essa tarefa em elementos estranhos à mesma na base do artigo 248º da Constituição da República Portuguesa, mas sempre coordenada por um membro da Assembleia que será eleito por esta.
2. Perde a qualidade de membro da comissão específica aquele que exceder o número regimentado de faltas injustificadas às respetivas reuniões.

Artigo 29º

Serviços de Apoio

1. Os serviços de apoio à Assembleia de Freguesia serão assegurados pelos serviços dependentes da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30º

Carácter público dos trabalhos

1. As reuniões plenárias são públicas devendo, salvo motivos de força maior, esse carácter de publicidade revestir a forma de captação e transmissão da sessão por áudio e ou vídeo, nestes se incluindo a transmissão via internet.
2. O público só poderá ocupar lugares sentados no espaço que lhe for reservado.

3. Não é permitida a recolha de imagens ou gravações externas à Assembleia de Freguesia sem consentimento da Mesa.

Artigo 31º

Interpretações

1. Compete à Mesa, com recurso para a Assembleia, interpretar o presente Regimento e integrar as suas lacunas.

Artigo 32º

Alterações

1. O presente Regimento poderá ser alterado pela Assembleia, por iniciativa de, pelo menos, um terço dos seus membros.
2. As alterações do Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta do número legal dos membros da Assembleia em efetividade de funções.

Artigo 33º

Entrada em Vigor

1. O Regimento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em ata e será publicado em edital e na página da internet da Junta de Freguesia.
2. Depois de aprovado, será fornecido um exemplar do Regimento a cada membro da Assembleia e da Junta de Freguesia.

Apresentado para apreciação e votação da Assembleia de Freguesia, aos 20 de dezembro de 2021.

O Presidente da Mesa da Assembleia



**Relatório do Presidente de Junta da União das Freguesias
acerca da atividade desta e da situação financeira**

**Assembleia
de
Freguesia
20.12.2021**

Atividade da Junta de Freguesia

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia da União das Freguesias apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia.

REUNIÕES E OUTRAS ATIVIDADES

- Reuniões do executivo tendo como base a organização e a gestão da autarquia;
- Atendimento ao público por marcação na sede da freguesia ou nos locais propostos pelos interessados;
- Emissão de pareceres sobre obras particulares;
- Várias reuniões onde esteve presente o executivo:
 - Com o Presidente da Câmara, Dr. Gonçalo Lopes, onde foram abordados os seguintes assuntos:
 - Projetos a desenvolver no próximo mandato e que constam no programa eleitoral;
 - Negociações com as empresas extração de argilas inerente à comparticipação destas na aquisição de uma viatura para proceder à varredura, aspiração e lavagem das vias;
 - Várias reuniões com as empresas de exploração de argilas com atividade nesta União das Freguesias, incluindo visita às empresas que comercializam viaturas para a varredura, aspiração e lavagem das vias.
 - Reunião com a Vereadora Anabela Graça, onde foram debatidos os apoios a disponibilizar a esta Autarquia afetos às pequenas reparações e manutenção dos espaços exteriores dos jardins de infância e escolas do 1.º ciclo. Foram também solicitadas obras para as escolas e jardins de infância do lugar da Bouça, Agodim e Eira Velha, tendo como base o estudo apresentado por esta Autarquia, onde constam os trabalhos necessários afetos a cada estabelecimento de ensino com a estimativa de custos;
 - Reunião com o Vereador Ricardo Santos e o Diretor dos SMAS, onde foram apresentadas preocupações deste executivo afetas ao atraso na execução do saneamento nesta União de Freguesias;

- Reunião na sede do Agrupamento de Escolas de Colmeias, com a presença do pelouro municipal afeto à educação, da direção do agrupamento das escolas e restantes elementos de junta que fazem parte do agrupamento, onde foram debatidas as necessidades existentes, as melhorias realizadas no parque escolar nos últimos anos e projetos destinados a melhorar a qualidade de ensino;
- Várias reuniões com o Vereador Luís Lopes onde foi debatido a necessidade urgente de abertura ao público do Ecocentro, dado que o mesmo carece de documentos advindos da Câmara Municipal, para que abertura possa cumprir com todos os trâmites legais. Foi também abordada a possibilidade de constituir uma equipa de sapadores;
- Negociações com os proprietários dos terrenos para o alargamento da Rua da Calçada no lugar da Raposeira, afim de se proceder à execução de muros, rede de águas pluviais, asfalto e valetas e acompanhamento dos trabalhos da requalificação desta rua;
- Realização do projeto por este executivo para a requalificação da Rua Moinhos de Vento no lugar da Eira Velha, com a execução de parques de estacionamento, rede de esgotos e coletor pluvial para servir o Ecocentro e o parque infantil, manutenção e de lazer e acompanhamento da realização da obra;
- Negociações com vários proprietários confinantes com a Rua Nossa Senhora da Piedade onde se inclui a demolição de uma casa e anexos, com vista o alargamento da via e acompanhamento da realização das obras;
- Acompanhamento das obras afetas às pavimentações das vias nos lugares do Monte (Rua do Monte), da Estrada da Bouça (Rua Costa da Eira), do Crasto (Rua da Moura), de Lourais (Rua do Olival) e da Portela da Memória (Rua José Vital, Rua do Cabeço, Travessa do Baldio e Travessa da Recuperação);
- Acompanhamento da continuidade do desmate das bermas e limpeza das vias, valetas e aquedutos em toda a união de freguesias;
- Reunião com vários cidadãos da freguesia, auscultando as suas preocupações e necessidades;
- Elaboração do estudo prévio afeto ao edifício multiusos e área desportiva;
- Participação nas assembleias municipais;
- Reunião com Conferencia de S. Vicente de Paulo de Colmeias;
- Participação nas Jornadas etnográficas do Arrabal;
- Proceder ao levantamento das obras a realizar afetas às despesas de capital e corrente;
- Apresentação do projeto para asfalto da Rua de S. Miguel que atravessa os lugares da Portela do Outeiro, Crasto, Lourais e Barreiro;
- Definir quais as obras a realizar com a verba proveniente da Câmara de investimento afeta à delegação de competências no valor de 67.000,00 euros.

CEMITÉRIOS

Descrição	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	Total
Inumações	12	4	5	3	4	5	5	6	5	6	4	59
Alvarás / Concessões	1	2	2	2	3	3	2	3	2	0	2	22
Averbamentos	5	0	2	1	0	0	4	1	1	3	0	17
Licenças	2	1	2	2	4	1	4	0	2	5	7	30
Lápides / Cruzes	0	0	1	3	0	2	0	0	0	0	1	7
TOTAL	20	7	12	11	11	11	15	10	10	14	14	<u>135</u>

ATESTADOS

Continua esta a ser uma área de imensa procura e interação com os cidadãos, quer no que se refere à emissão de atestados, a saber:

Descrição	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	Total
N.º de Atestados	134	102	86	156	41	70	94	93	110	71	78	<u>1.035</u>

CANÍDEOS

N.º Serviços	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	Total
Registos	0	3	1	1	3	1	4	4	4	8	5	34
Licenças	1	4	2	2	6	13	22	47	60	33	13	203
Baixas	0	0	0	0	0	3	2	2	4	3	0	14
TOTAL	1	7	3	3	9	17	28	53	68	44	18	<u>251</u>

CERTIFICADO DE VACINAÇÃO – COVID 19

Os serviços de atendimento ao público da Autarquia têm colaborado com a população a adquirir o certificado de vacinação, desde 07.2021.

N.º Serviços	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	Total
N.º de Pedidos	53	64	69	32	26	<u>244</u>

MB SPOT

Das diversas operações que o serviço disponibiliza destacam-se o carregamento de serviços pré-pagos, os pagamentos de serviços e os pagamentos ao Estado, este serviço está disponível na sede da Freguesia.

Serviços prestados:

Descrição	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	Total
N.º Serviços	71	31	89	70	107	84	59	93	54	73	30	<u>761</u>

ESPAÇO DE CIDADÃO

Está a funcionar na Sede da União de Freguesias de Colmeias e Memória, desde o dia 20.03.2019, a título de exemplo, este serviço permite ao cidadão renovar a carta de condução, renovar o cartão de cidadão, alterar e confirmar a morada do cartão de cidadão, pedir o registo criminal, pedir certidões de nascimento, casamento e óbito, fazer agendamentos online e criar a chave móvel digital.

Descrição	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	Total
N.º Serviços	73	11	74	101	108	83	82	79	41	38	26	<u>716</u>

PAYSHOP

Está a funcionar na Delegação da União de Freguesias de Colmeias e Memória, desde o dia 28.06.2021, a título de exemplo permite pagar as faturas da água, luz, gás, portagens, impostos, carregar telemóveis.

Descrição	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	Total
N.º Serviços	4	53	96	71	68	72	<u>364</u>

POSTO DE CORREIOS

No âmbito do contrato de serviços celebrado entre a União de Freguesias de Colmeias e Memória e os CTT, SA foram executados os seguintes atendimentos:

Descrição	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	Total
N.º Serviços	493	383	519	545	745	470	607	576	558	532	617	6.045

Os serviços prestados prendem-se com a expedição de correio normal, correio azul, correio registado (com e sem contrarreembolso), correio expresso, correio internacional, envio de encomendas (nacionais e internacionais), serviço de apoio à receção de correio (SIGA), entrega de avisados (correio, encomendas e correio expresso), venda de selos, venda de pré-pagos (correio azul e correio verde), outros serviços de correio (embalagens e saquetas almofadadas), envio de vales, pagamento de vales e pagamento de serviços (faturas, impostos, coimas, portagens e carregamentos de telemóveis).

Situação financeira da freguesia a 30.11.2021

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da Gerência Anterior		259 664,43	Despesas Orçamentais		863 414,21
Execução Orçamental	259 664,43		Correntes	317 137,71	
Operações de Tesouraria	0,00		Capital	546 276,50	
Receitas Orçamentais		660 323,52	Operações de Tesouraria		2 184,84
Correntes	378 768,65		Saldo para a Gerência Seguinte		56 573,74
Capital	281 554,87		Execução Orçamental	56 573,74	
Operações de Tesouraria		2 184,84	Operações de Tesouraria	0,00	
Total		922 172,79	Total		922 172,79

Saldo a 30.11.2021: 56.573,74 euros

- Em caixa: 1.340,70 euros;
- Garantias bancárias (empreitadas): 24.739,82 euros
- Instituições Financeiras: 30.493,22 euros
 - Caixa de Crédito de Leiria: 19.302,93 euros
 - Banco BPI: 11.190,29 euros

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Assinado por: **ARTUR ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**
 (Artur Rogério de Jesus Santos)
 Num. de Identificação: BI05664699
 Data: 2021.12.15 11:23:40+00'00'





Isabel

FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA

MUNICÍPIO DE LEIRIA

ORÇAMENTO e PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

PARA O

ANO FINANCEIRO DE 2022

Datas das Deliberações

-Orgão Executivo-

Em reunião de

15/12/2021

-Assembleia de Freguesia-

Em reunião de

20/12/2021



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Página 1/13

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	<u>Receita corrente</u>							
R1	Receita fiscal	0,00	21 065,00	21 065,00	21 065,00	21 065,00	21 065,00	21 065,00
R1.1	Impostos diretos	0,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00
010202	Imposto municipal sobre imóveis	0,00	11.500,00	11.500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00
R1.2	Impostos indiretos	0,00	9 565,00	9 565,00	9 565,00	9 565,00	9 565,00	9 565,00
0202060101	Feira de S. Silvestre	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0202060102	Feira da Memória	0,00	9.000,00	9.000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00
02020604	Animais	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
02020699901	Atestados e Declarações	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
02020699902	Certificação de Fotocópias - Autenticações	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
02020699903	Reprodução de Documentos - Fotocópias	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
02020699904	Impressões	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
02020699905	Licenças - Cemitérios	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	7 198,00	7 198,00	7 198,00	7 198,00	7 198,00	7 198,00
0401230101	Feira de S. Silvestre	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
0401230102	Feira da Memória	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
04012304	Animais	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
04012310	Licença sobre o ruído	0,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
040123990901	Licenças Cemitérios	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
040123990902	Averbamentos aos Alvarás - Cemitérios	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
040123990903	2.ª Vias de Alvarás - Cemitérios	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
040123999901	Atestados e Declarações	0,00	4.500,00	4.500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00
040123999902	Certificação de Fotocópias - Autenticações	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
040123999903	Reprodução de Documentos - Fotocópias	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
040123999904	Impressões	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
040201	Juros de mora	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
040202	Juros compensatórios	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
040299	Multas e penalidades diversas	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	35 351,00	35 351,00	35 351,00	35 351,00	35 351,00	35 351,00
050201	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
051003	Habitações	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
05100501	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Sepulturas - 25 anos	0,00	14.400,00	14.400,00	14 400,00	14 400,00	14 400,00	14 400,00
05100502	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Sepulturas - 50 anos	0,00	7.200,00	7.200,00	7 200,00	7 200,00	7 200,00	7 200,00
05100503	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Sepulturas - Perpétua	0,00	6.900,00	6.900,00	6 900,00	6 900,00	6 900,00	6 900,00
05100504	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Sepulturas - Antes de 1972 - Perpétua	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
05100505	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Jazigos	0,00	6.000,00	6.000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00
05100506	Concessão de Ossários	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	360 417,21	360 417,21	346 342,71	311 192,71	311 192,71	311 192,71
R5.1	Transferências correntes	0,00	360 417,21	360 417,21	346 342,71	311 192,71	311 192,71	311 192,71
R5.1.1	Administrações públicas	0,00	359 179,21	359 179,21	345 104,71	309 954,71	309 954,71	309 954,71
R5.1.1.1	Administração central-Estado	0,00	195 014,68	195 014,68	195 014,68	195 014,68	195 014,68	195 014,68
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	0,00	92.698,00	92.698,00	92 698,00	92 698,00	92 698,00	92 698,00
06030105	Art.38º,nº8 da Lei nº73/2013	0,00	15.669,00	15.669,00	15 669,00	15 669,00	15 669,00	15 669,00
06030106	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	0,00	79.347,68	79.347,68	79 347,68	79 347,68	79 347,68	79 347,68
0603019901	Estatuto remuneratório	0,00	7.300,00	7.300,00	7 300,00	7 300,00	7 300,00	7 300,00
R5.1.1.2	Administração central-Outras entidades	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
060309	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de protec. à família e políticas activ	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
R5.1.1.5	Administração local	0,00	164 114,53	164 114,53	150 040,03	114 890,03	114 890,03	114 890,03
0605010101	Reparação e manutenção dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo	0,00	14.675,00	14.675,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
0605010102	Apoio para atividades	0,00	23.431,03	23.431,03	23 431,03	23 431,03	23 431,03	23 431,03
060501010301	CAF - Jardins de Infância	0,00	30.000,00	30.000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00
060501010302	CAF - Escolas Básicas do 1.º Ciclo	0,00	15.000,00	15.000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00
060501010303	Interrupções letivas - Escolas do 1.º Ciclo	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
060501010401	Pavilhão Desportivo Municipal - Utilização	0,00	20.260,00	20.260,00	20 260,00	20 260,00	20 260,00	20 260,00
060501010402	Pavilhão Desportivo Municipal - Manutenção e Conservação	0,00	6.000,00	6.000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00
0605010105	Espaço de Cidadão	0,00	1.400,00	1.400,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
0605010106	Eleições	0,00	2.688,50	2.688,50	2 689,00	2 689,00	2 689,00	2 689,00
0605010107	Gestão de Combustíveis	0,00	35.250,00	35.250,00	35 250,00	100,00	100,00	100,00
0605010199	Outros	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
060501990101	Utilização do Pavilhão - Aulas Curriculares de Educação Física	0,00	13.000,00	13.000,00	13 000,00	13 000,00	13 000,00	13 000,00
060501990102	Utilização do Pavilhão - Atividades do Desporto Escolar	0,00	1.900,00	1.900,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00
R5.1.3	Outras	0,00	1 238,00	1 238,00	1 238,00	1 238,00	1 238,00	1 238,00
06010299	Privadas - Outras	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
060201	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
060202	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
060701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00
060801	Famílias	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	55 337,00	55 337,00	55 337,00	55 337,00	55 337,00	55 337,00
070101	Material de escritório	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
070102	Livros e documentação técnica	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
070103	Publicações e impressos	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
070105	Bens inutilizados	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
070106	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07011001	Sucata	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
07011099	Outros	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07019901	Cemitérios - Venda de sinais funerários	0,00	4.000,00	4.000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00
07019902	CTT - Produtos	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0702080101	Refeições e Polongamento - Jardins de Infância	0,00	15.000,00	15.000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00
0702080102	Refeições - Escolas do 1.º Ciclo	0,00	7.000,00	7.000,00	7 000,00	7 000,00	7 000,00	7 000,00
0702080103	Interrupções letivas - Escolas do 1.º Ciclo	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
0702080104	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0702080399	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0702080401	Pavilhão Desportivo	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0702080402	Programa Corpo e Mente pela Saude	0,00	8.000,00	8.000,00	8 000,00	8 000,00	8 000,00	8 000,00
0702080499	Outros Serviços desportivos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07020904	Trabalhos por conta de particulares	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07020905	Cemitérios	0,00	11.000,00	11.000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00
07029901	Espaço do Cidadão	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07029902	Contrato Prestação de Serviços CTT	0,00	7.500,00	7.500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00
07029903	Contrato Prestação de Serviços Payshop	0,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
07029999	Outros	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
08019999	Diversas	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	Total da Receita corrente	0,00	479 373,21	479.373,21	465 298,71	430 148,71	430 148,71	430 148,71
	<u>Receita de capital</u>							
R8	Venda de bens de investimento	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
090110	Famílias	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Página 5/13

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
09040101	Equipamento de transporte	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09040103	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09041003	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	527 453,85	527 453,85	283 866,33	283 866,33	283 866,33	274 866,33
R9.1	Transferências de capital	0,00	527 453,85	527 453,85	283 866,33	283 866,33	283 866,33	274 866,33
R9.1.1	Administrações públicas	0,00	432 298,85	432 298,85	283 846,33	283 846,33	283 846,33	274 846,33
R9.1.1.1	Administração central-Estado	0,00	148 452,52	148 452,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10030701	PDR 2020 - Renovação de Aldeias (EB Crasto)	0,00	148.452,52	148.452,52	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração local	0,00	283 846,33	283 846,33	283 846,33	283 846,33	283 846,33	274 846,33
1005010101	Contratos Interadministrativos - Conservação e Manutenção de vias	0,00	91.155,29	91.155,29	91 155,29	91 155,29	91 155,29	91 155,29
1005010102	Apoio - Investimento	0,00	116.681,04	116.681,04	116 681,04	116 681,04	116 681,04	116 681,04
1005010103	Contratos Interadministrativos - Obras Diversas	0,00	67.000,00	67.000,00	67 000,00	67 000,00	67 000,00	67 000,00
1005010104	Contratos Interadministrativos - Sinalização e Toponímia	0,00	9.000,00	9.000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00	0,00
1005010199	Outras	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R9.1.3	Outras	0,00	95 155,00	95 155,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100102	Privadas	0,00	95.135,00	95.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100201	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
100202	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
100701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
100801	Famílias	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
130199	Outras	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	Total da Receita de capital	0,00	527 483,85	527.483,85	283 896,33	283 896,33	283 896,33	274 896,33

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	<u>Despesa corrente</u>							
D1	Despesas com o pessoal	0,00	140 145,00	140 145,00	140 145,00	140 145,00	140 145,00	140 145,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	110 230,00	110 230,00	110 230,00	110 230,00	110 230,00	110 230,00
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	13.900,00	13.900,00	13 900,00	13 900,00	13 900,00	13 900,00
01010401	Pessoal em funções	0,00	66.000,00	66.000,00	66 000,00	66 000,00	66 000,00	66 000,00
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00	11.000,00	11.000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00
010109	Pessoal em qualquer outra situação	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
010110	Gratificações	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010111	Representação	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010112	Suplementos e prémios	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010113	Subsidio de refeição	0,00	7.700,00	7.700,00	7 700,00	7 700,00	7 700,00	7 700,00
010114	Subsídio de férias e de Natal	0,00	11.000,00	11.000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	1 115,00	1 115,00	1 115,00	1 115,00	1 115,00	1 115,00
010201	Gratificações variáveis ou eventuais	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
010202	Horas extraordinárias	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
010203	Alimentação e alojamento	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
010204	Ajudas de custo	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
010205	Abono para falhas	0,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
01021303	Senhas de presença	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D1.3	Segurança social	0,00	28 800,00	28 800,00	28 800,00	28 800,00	28 800,00	28 800,00
010301	Encargos com a saúde	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	20.500,00	20.500,00	20 500,00	20 500,00	20 500,00	20 500,00
01030503	Outros	0,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Página 8/13

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00	1.800,00	1.800,00	1 800,00	1 800,00	1 800,00	1 800,00
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	242 926,00	242 926,00	242 926,00	207 776,00	207 776,00	207 776,00
020101	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
02010201	Gasolina	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
02010202	Gasóleo	0,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
02010299	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
020104	Limpeza e higiene	0,00	2.700,00	2.700,00	2 700,00	2 700,00	2 700,00	2 700,00
020107	Vestuário e artigos pessoais	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
020108	Material de escritório	0,00	3.200,00	3.200,00	3 200,00	3 200,00	3 200,00	3 200,00
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
020110	Produtos vendidos nas farmácias	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
020111	Material de consumo clínico	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
020112	Material de transporte - Peças	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
020114	Outro material - Peças	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
020115	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
02011603	Outras	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
020117	Ferramentas e utensílios	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
020118	Livros e documentação técnica	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
020119	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020120	Material de educação, cultura e recreio	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020121	Outros bens	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
02020101	Aquecimento	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
02020102	Electricidade	0,00	9.000,00	9.000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00
02020103	Água	0,00	3.000,00	3.000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Página 9/13

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
02020201	Vias e espaços públicos	0,00	25.000,00	25.000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00
02020202	Gestão de Combustíveis	0,00	35.250,00	35.250,00	35 250,00	100,00	100,00	100,00
02020299	Outras instalações	0,00	7.100,00	7.100,00	7 100,00	7 100,00	7 100,00	7 100,00
02020301	Edifício Sede	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02020302	Espaços Verdes	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
02020303	Armazém	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
02020304	Trator e Alfaías	0,00	2.000,00	2.000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00
02020305	Fontes e Lavadouros	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02020306	Cemitérios	0,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
02020307	Escolas	0,00	14.675,00	14.675,00	14 675,00	14 675,00	14 675,00	14 675,00
02020308	Pavilhão Desportivo	0,00	6.000,00	6.000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00
02020309	Viaturas	0,00	1.900,00	1.900,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00
02020310	Mobiliário Urbano	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02020311	Habitações Sociais	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
02020399	Outras conservações de bens	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02020901	Telefone fixo, móvel e internet	0,00	2.600,00	2.600,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00
02020902	CTT	0,00	1.400,00	1.400,00	1 400,00	1 400,00	1 400,00	1 400,00
02020903	Alojamento do site	0,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00
020211	Representação dos serviços	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
020212	Seguros	0,00	2.000,00	2.000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00
020213	Deslocações e estadas	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
02021401	Consultadoria: SNC AP e SIADAP	0,00	5.166,00	5.166,00	5 166,00	5 166,00	5 166,00	5 166,00
02021499	Outros Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	25.000,00	25.000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00
020215	Formação	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
020216	Seminários, exposições e similares	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020217	Publicidade	0,00	7.000,00	7.000,00	7 000,00	7 000,00	7 000,00	7 000,00
020218	Vigilância e segurança	0,00	4.000,00	4.000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00
020219	Assistência técnica	0,00	2.000,00	2.000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00
02022001	Serviços Informáticos	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
02022002	Serviços Tipográficos	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
02022003	Gravações da Assembleia	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
020224	Encargos de cobrança de receitas	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
0202250101	Refeições - Jardins de Infância	0,00	12.000,00	12.000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00
0202250102	Refeições - Escolas do 1.º Ciclo	0,00	19.000,00	19.000,00	19 000,00	19 000,00	19 000,00	19 000,00
0202250103	Prolongamento de horário - Jardins de Infância	0,00	21.500,00	21.500,00	21 500,00	21 500,00	21 500,00	21 500,00
0202250104	Interrupções letivas - Escolas do 1.º Ciclo	0,00	3.000,00	3.000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00
02022502	Programa Corpo e Mente pela Saúde	0,00	6.000,00	6.000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00
02022503	Serviços de Inumações	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02022504	Bolsa dos Agestes Eleitorais	0,00	2.600,00	2.600,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00
02022599	Outros Serviços	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	6 130,00	6 130,00	6 130,00	6 130,00	6 130,00	6 130,00
D4.1	Transferências correntes	0,00	6 130,00	6 130,00	6 130,00	6 130,00	6 130,00	6 130,00
D4.1.1	Administrações públicas	0,00	2 120,00	2 120,00	2 120,00	2 120,00	2 120,00	2 120,00
D4.1.1.2	Administração central-Outras entidades	0,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
04030501	Agrupamento de Escolas de Colmeias	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
D4.1.1.5	Administração local	0,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00	620,00
04050105	Associações de freguesias	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
04050108	Outros	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Página 11/13

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
040701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
D4.1.3	Famílias	0,00	1 510,00	1 510,00	1 510,00	1 510,00	1 510,00	1 510,00
04080201	Programas ocupacionais	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
04080202	Outras	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D4.1.4	Outras	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
040102	Privadas	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
D5	Outras despesas correntes	0,00	18 685,41	18 685,41	18 691,04	18 691,04	18 691,04	18 691,04
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
06020102	Restituições de impostos ou taxas cobrados	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
06020301	Outras restituições	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
06020304	Serviços bancários	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0602030501	Iniciativas Desportivas / Culturais / Sociais	0,00	7.000,00	7.000,00	7 000,00	7 000,00	7 000,00	7 000,00
0602030502	Programa Corpo e Mente pela Saúde	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0602030503	Passeio dos Avós	0,00	10.000,00	10.000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00
0602030599	Outras Despesas Correntes	0,00	1.082,41	1.082,41	1 088,04	1 088,04	1 088,04	1 088,04
	Total da Despesa corrente	0,00	407 886,41	407.886,41	407 892,04	372 742,04	372 742,04	372 742,04
	<u>Despesa de capital</u>							
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	598 950,65	598 950,65	341 283,00	341 283,00	341 283,00	341 283,00
070101	Terrenos	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
07010201	Construção	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07010202	Aquisição	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07010203	Reparação e beneficiação	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07010301	Instalações de serviços	0,00	50.000,00	50.000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00
07010302	Instalações desportivas e recreativas	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
07010305	Escolas	0,00	2.000,00	2.000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
0701030701	PDR 2020 - Renovação de Aldeias (EB Crasto)	0,00	185.565,65	185.565,65	0,00	0,00	0,00	0,00
0701030702	Centro de Recolha de Lixos Urbanos Referenciados	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	120.100,00	120.100,00	159 113,00	159 113,00	159 113,00	159 113,00
07010405	Parques e jardins	0,00	35.000,00	35.000,00	35 000,00	35 000,00	35 000,00	35 000,00
07010406	Instalações desportivas e recreativas	0,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
07010408	Viação rural	0,00	16.590,00	16.590,00	16 590,00	16 590,00	16 590,00	16 590,00
07010409	Sinalização e trânsito	0,00	9.000,00	9.000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00
07010412	Cemitérios	0,00	25.000,00	25.000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00
07010413	Outros	0,00	27.200,00	27.200,00	27 200,00	27 200,00	27 200,00	27 200,00
070105	Melhoramentos fundiários	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
07010602	Outro	0,00	91.635,00	91.635,00	10,00	10,00	10,00	10,00
070107	Equipamento de informática	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
070108	Software informático	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
070109	Equipamento administrativo	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
07011002	Outro	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
070111	Ferramentas e utensílios	0,00	3.500,00	3.500,00	10,00	10,00	10,00	10,00
070112	Artigos e objectos de valor	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
070115	Outros investimentos	0,00	16.000,00	16.000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
110201	Restituições	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
110299	Outras	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Total da Despesa de capital	0,00	598 970,65	598.970,65	341 303,00	341 303,00	341 303,00	341 303,00
	Despesa Efetiva	0,00	1 006 857,06	1 006 857,06	749 195,04	714 045,04	714 045,04	714 045,04
	<u>Despesa não efetiva</u>							

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	Total da Despesa não efetiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Total	0,00	1 006 857,06	1 006 857,06	749 195,04	714 045,04	714 045,04	714 045,04
	Saldo Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9 000,00
	Saldo Global	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9 000,00
	Despesa primária	0,00	1 006 857,06	1 006 857,06	749 195,04	714 045,04	714 045,04	714 045,04
	Saldo corrente	0,00	71 486,80	71 486,80	57 406,67	57 406,67	57 406,67	57 406,67
	Saldo de capital	0,00	-71 486,80	-71 486,80	-57 406,67	-57 406,67	-57 406,67	-66 406,67
	Saldo primário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9 000,00



Resumo do Orçamento

<i>Receitas</i>	<i>Montante</i>	<i>Despesas</i>	<i>Montante</i>
Correntes _____	479 373,21	Correntes _____	407 886,41
Capital _____	527 483,85	Capital _____	598 970,65
Total Geral	1 006 857,06	Total Geral	1 006 857,06

Equilíbrio orçamental (art. 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)

$$\frac{\text{Receitas Correntes}}{\text{Despesas Correntes}} = 117,53\%$$

Excedente Orçamental para Investimento: 71 486,80

Orgão Executivo

Isabel Ribeiro

Orgão Deliberativo



FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA

MUNICÍPIO DE LEIRIA

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

APROVAÇÃO

ANO FINANCEIRO DE 2022

Datas das Deliberações

Órgão Executivo

15/12/2021

Isabel Ribeiro

Órgão Deliberativo

20/12/2021



Plano Plurianual de Investimentos

Obj	Nº Projeto	Designação do Projeto	Rubrica Orçamental	Forma de Realização	Fonte de Financiamento %				Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto	
												Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do período 2021	Períodos Seguintes						
					2022	2023	2024	2025	2026	Outros										
1		Funções gerais										0,00	0,00	189 415,00	83 300,00	83 300,00	83 300,00	83 300,00	0,00	522.615,00
1	04	Instalações de serviços	07.01.03.01	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50 000,00	0,00	250.000,00
1	06	Outras Construções Diversas	07.01.04.13	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27 200,00	0,00	136.000,00
1	21	Aquisição de Terrenos	07.01.01	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	0,00	5.000,00
1	23	Melhoramentos fundiários	07.01.05	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	25	Outro material de transporte	07.01.06.02	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	91.635,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	91.675,00
1	27	Equipamento de informática	07.01.07	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	28	Software informático	07.01.08	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	29	Equipamento administrativo	07.01.09	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	30	Outro equipamento básico	07.01.10.02	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	31	Ferramentas e utensílios	07.01.11	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	3.500,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	3.540,00
1	32	Artigos e objetos de valor	07.01.12	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	33	Outros investimentos	07.01.15	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	16.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	0,00	36.000,00
1	34	Outras restituições de capital	11.02.01	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	36	Outras despesas de capital	11.02.99	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
2		Funções sociais										0,00	0,00	263 865,65	73 300,00	73 300,00	73 300,00	73 300,00	0,00	557.065,65
2	01	Construção - Habitações	07.01.02.01	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	500,00
2	02	Aquisição - Habitação	07.01.02.02	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	500,00
2	03	Reparação e beneficiação - Habitação	07.01.02.03	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	500,00
2	05	Edifício - Instalações desportivas e recreativas	07.01.03.02	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	0,00	5.000,00
2	07	Construção - Instalações desportivas e recreativas	07.01.04.06	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	0,00	25.000,00
2	08	Escolas	07.01.03.05	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2 000,00	0,00	10.000,00
2	09	Cemitérios	07.01.04.12	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30 000,00	0,00	145.000,00
2	11	PDR 20 20 - Renovação de Aldeias - Centro Museológico, Etnográfico e Sociocultural de Crasto, Colmeias	07.01.03.07.01	E		20		80	01/01/2022	31/12/2022	0	0,00	0,00	185.565,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.565,65
2	13	Parques e jardins	07.01.04.05	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35 000,00	0,00	175.000,00
2	35	Centro de Recolha de Lixos Urbanos Referenciados	07.01.03.07.02	E		100			01/01/2022	31/12/2022	0	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



Plano Plurianual de Investimentos

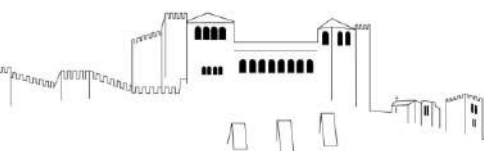
Obj	Nº Projeto	Designação do Projeto	Rubrica Orçamental	Forma de Realização	Fonte de Financiamento %				Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto	
												Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do período 2021	Períodos Seguintes						
					RG	RP	UE	EMP	Início	Fim				2022	2023	2024	2025	2026		Outros
3	12	<u>Funções económicas</u>										0,00	0,00	145 690,00	184 703,00	184 703,00	184 703,00	184 703,00	0,00	884.502,00
3		Viadutos, arruamentos e obras complementares	07.01.04.01	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	120.100,00	159.113,00	159.113,00	159.113,00	159 113,00	0,00	756.552,00
3		Viação rural	07.01.04.08	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	16.590,00	16.590,00	16.590,00	16.590,00	16 590,00	0,00	82.950,00
3		Sinalização e trânsito	07.01.04.09	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9 000,00	0,00	45.000,00
Total												0,00	0,00	598.970,65	341.303,00	341.303,00	341.303,00	341 303,00	0,00	1.964.182,65

Legenda:

(1) Forma de Realização
A - Administração directa
E - Empreitadas
O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento
RG - Receitas Gerais
RP - Receitas Próprias
UE - Financiamento UE
EMP-Empréstimos

(3) Fase de Execução
0 - Não iniciada
1 - Com projecto técnico
2 - Adjudicada
3 - Execução física até 25%
4 - Execução física até 50%
5 - Execução física até 75%
6 - Execução física superior a 75%



Município de Leiria

Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

	Requerimento/Declaração	Data: 10.12.2021
Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória	Assunto: Pedido de atribuição de Topónimo	

Ex. mo Senhor Presidente da Câmara,

Vem solicitar que V. Exa. se digne encetar os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa¹, para que passe a constar como **"Beco do Raso"**, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral, não se encontrando, todavia, afeto ao Domínio Público da Freguesia.

Biografia/Descrição do Topónimo Proposto:

O nome atribuído como topónimo de **"Beco do Raso"**, "Beco" porque a rua não tem intersecção com outra via e "Raso" porque a rua inicia-se na "Rua do Raso"

Localização do Arruamento												
Início do arruamento				Rua do Raso								
Fim do arruamento				Sem intersecção com outra via								
Tipo de topónimo sugerido				Beco		Ex: Rua, Travessa, Beco,...						
Caraterização da Via												
Comprimento (m)			100m			Largura média (m)			4m			
Plataforma												
Tipo de Pavimento												
x	Betuminoso			Tout Venant			Calçada à Portuguesa			Terra Batida		Outro
Infraestruturas Existentes												
	Rede de Águas			Sim	x	Não						
	Rede de Águas Pluviais			Sim		Não	x					
	Rede de Esgotos			Sim		Não	x					
	Rede de Iluminação Pública			Sim		Não	x					
	Rede de Eletricidade			Sim		Não	x					
	Rede de Telefone			Sim	x	Não						
	Rede de Gás			Sim		Não	x					

Anexo para o efeito os seguintes documentos:

Anexo B – Planta de Localização.

Pede deferimento.

Atenciosamente,

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Assinado por : **ARTUR ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**

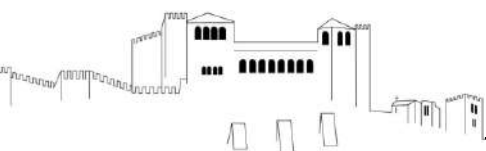
Num. de Identificação: B105664699

Data: 2021.12.15 11:25:32+00'00'

¹ No Anexo B, planta de localização do espaço público com a indicação precisa dos seus limites (início e fim).



CHAVE MÓVEL



Município de Leiria

Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Anexo B – Planta de Localização



**ALTERAÇÃO DO TRAJETO DO CAMINHO VICINAL NO LUGAR DE AREIAS –
APRECIACÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO;**

A Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória não pretende de todo ser uma condicionante ao desenvolvimento da atividade industrial na sua área, mas sim uma parceira que procura colaborar nas propostas apresentadas, desde que estas não coloquem em causa os interesses e a segurança dos seus cidadãos, nem as leis e normas públicas existentes.

Tendo em consideração o pedido realizado pela entidade Omnipellets, Lda., o executivo desta Autarquia propõe à Assembleia da União das Freguesias de Colmeias:

A aprovação da alteração do traçado do caminho vicinal conforme assinalado no Anexo A, a desafetação do domínio público do traçado do caminho em desuso e a afetação do domínio público ao novo traçado do caminho, bem como a aprovação da permuta do solo relativo ao caminho desafeto e o da nova implantação com o proprietário requerente. Sob condição da elaboração/apresentação de um projeto onde constem os seguintes pormenores:

1. Faixa de rodagem com largura livre de 6 metros mais valetas e taludes devidamente rampeados conforme exemplo;
2. Valetas de ambos os lados com largura mínima de 1metro;



3. Piso devidamente compactado em tout-venant;
4. Execução dos aquedutos necessários com manilhas reforçadas e aramadas capazes de suportar cargas de viaturas pesadas, para a canalização das águas pluviais provenientes das valetas e dos terrenos;



5. Sugerir a execução de uma lagoa para a retenção das águas pluviais, conforme o projeto apresentado em Anexo, de forma a evitar a forte descarga de água na linha de água existente em períodos de muita pluviosidade, tendo em consideração o alargamento do parque e por conseguinte a área desmatada passa a ser maior. A lagoa servirá para a retenção do caudal das águas, evitando que estas destruam a linha de água existente aquando fortes enxurradas, e no Verão, em caso de necessidade, a água acumulada servirá para o combate aos incêndios.

A área envolvente à lagoa deve ser vedada e a descarga da água da mesma na linha de água deve ser condicionada afim de evitar descargas abruptas que a destruam e coloquem em causa as propriedades confinantes.

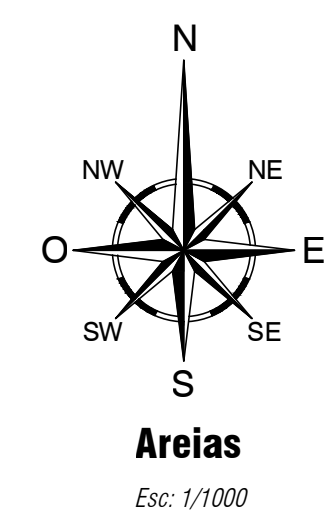
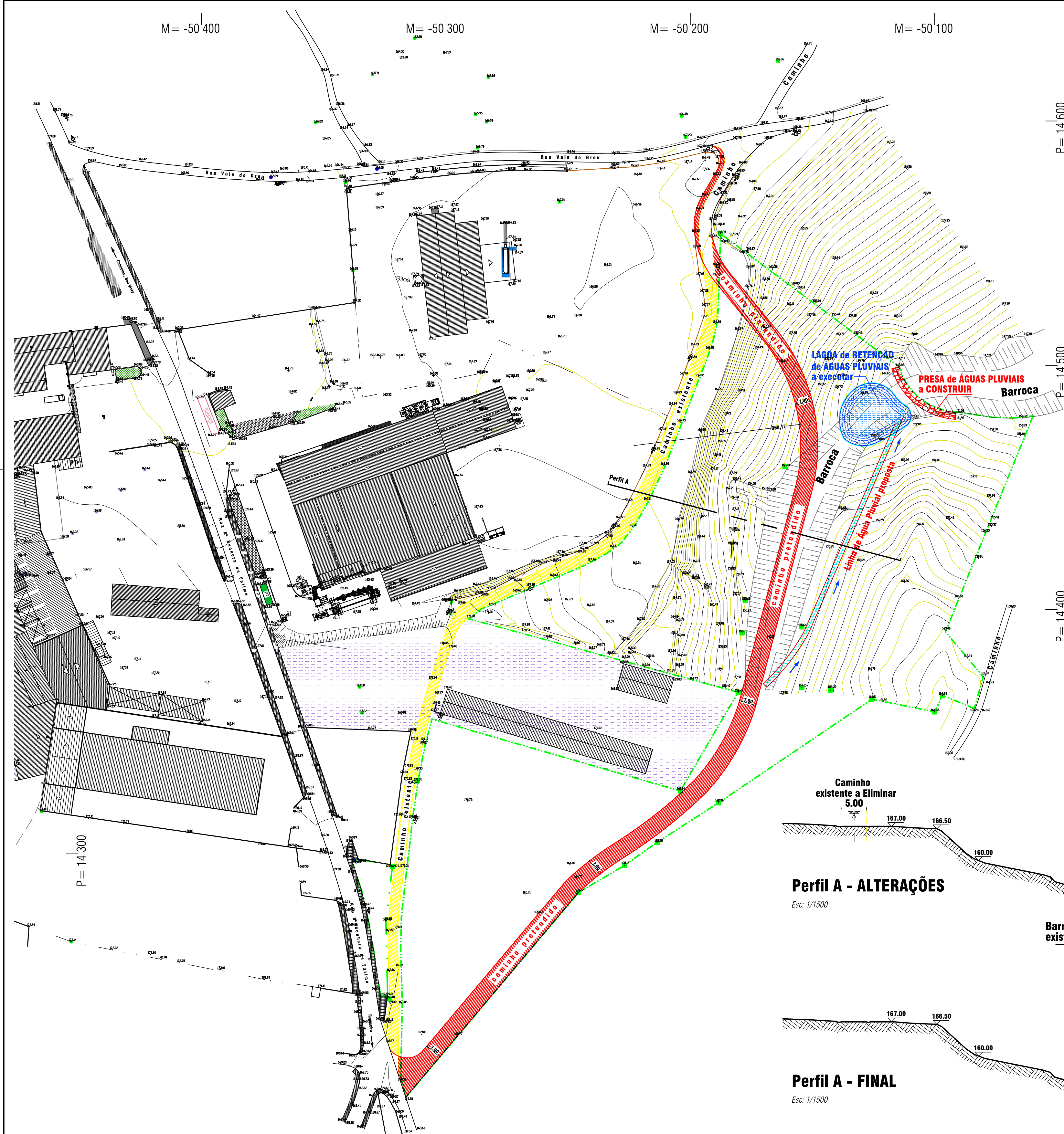
O Presidente da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Assinado por : **ARTUR ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**

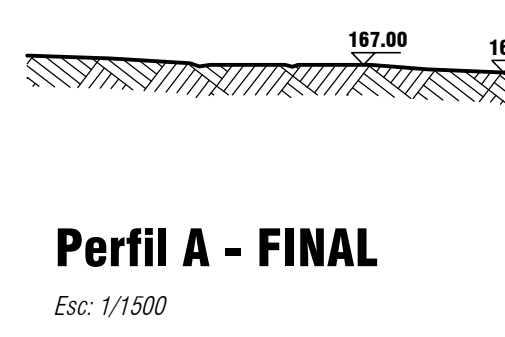
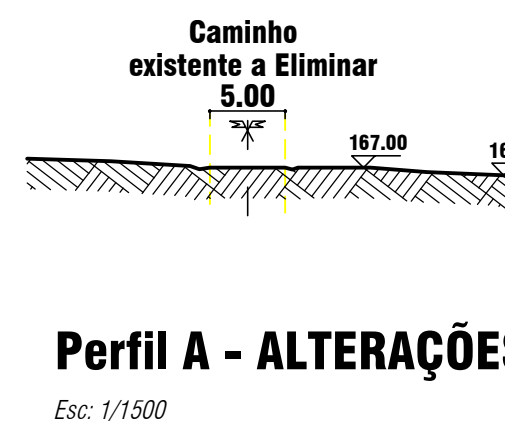
Num. de Identificação: B105664699

Data: 2021.12.15 11:26:47 (00:00:00)

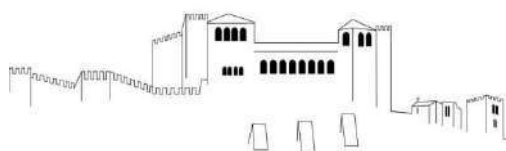




LEGENDA:	
165.00	- Cota Topográfica
	- Limite de Propriedade
	- Edificações confinantes existentes
	- Caminho existente a Eliminar
	- Caminho Proposto
	- Muro Existente
	- Marco limite de propriedade
	- Poste de electricidade



ALTERAÇÃO de CAMINHO e LINHA de ÁGUA PLUVIAL	
Proj.:	Des.:
Data: Novembro/2021	Eng. Vitor Santos
Escala: 1/1000, 1/500	insc. OET nº 23299
Requerente:	OMNIPELLETS, Lda.
Local:	Rua Nº Senhora de Fátima, nº 225, Areias Colmeias - LEIRIA
Peças: Implantação e Perfil (sobre o Levantamento topográfico)	ALTERAÇÕES
CCTOP Topografia, Lda. Tm: 518.059.115.2 Geom. Datum ET8589	Des. nº 3



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/11/30

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Deliberação | Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.

Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/União das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com os o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que constitui o anexo 1047/21, à presente deliberação sendo dela parte integrante.

Assim,

Entre **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA**, NIPC 510836135, com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo seu Presidente, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Leiria na União das Freguesias de Colmeias e Memória, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;
- d) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com **2 (dois) anos**, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II –MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

- a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);
- b) Supressão da parte inferior das copas;
- c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com a apresentação do documento de despesa e relatório de acompanhamento, que contenham as evidências do serviço executado, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa, e posteriormente à realização de verificação física.

3. Os recursos financeiros previstos no Anexo I são referentes à totalidade da duração contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.
2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que se refere e a Cláusula 6.ª.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;
- b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, quando por esta solicitado atempadamente;
- c) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;
- d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;
- e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira entregue(s) pela Segunda Outorgante.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução das competências delegadas;
- b) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no **Anexo II** confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- c) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;
- d) Os trabalhos devem decorrer anualmente até 31 de maio;
- e) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;
- f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 13.ª;
- g) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- h) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível;
- i) Prestar as informações que o Primeiro Outorgante lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- j) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes designados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

- a) Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante, incluindo os referentes aos procedimentos de formação de contrato com prestador de serviço quando aplicável.
- b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea a) do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

- 1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;
- 2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;
- 3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor do contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal.

6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 13.ª fica(m) sujeito(s) à apreciação do gestor de contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;

2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a capacidade de subdelegação nos Vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

- 1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
- 2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

- 1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.
- 2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
- 3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de _____ de 20__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de _____ de 20__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo O contrato interadministrativo é composto por ____ (____) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória| Artur Rogério de Jesus Santos

Anexo I – Mapa financeiro global

Freguesia/União das Freguesias	Plano	Montante total do contrato (em euros)
União das Freguesias de Colmeias e Memória	2020 A 208	70 500,00

Anexo II – Localização das faixas de gestão de combustível objeto de delegação

Planta da União das Freguesias de Colmeias e Memória”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a proposta de Delegação de Competências e competente minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no uso da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- Designar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;
- Delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
02-12-2021

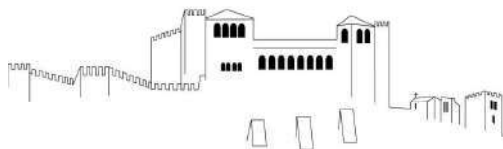
Assinatura Digital Certificada

1

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
02-12-2021

Assinatura Digital Certificada

2



Município de Leiria
Câmara Municipal

Serviço Municipal de Proteção Civil

Rede Viária Florestal – Redes Secundárias de Faixas de Gestão de combustível

Enquadramento: **alínea a) do n.º 1 do artigo 15º do DL 124/06, de 28 de junho, na redação atual**

Freguesia	RS FGC RVF (ha)	Orçamento €
Amor	25	37500
Arrabal	15	22500
Bajouca	21	31500
Bidoeira de Cima	24	36000
Caranguejeira	18	27000
Coimbrão	60	90000
Colmeias e Memória	47	70500
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	58	87000
Maceira	26	39000
Marrazes e Barosa	16	24000
Milagres	31	46500
Monte Real e Carvide	10	15000
Monte Redondo e Carreira	41	61500
Parceiros e Azoia	12	18000
Regueira de Pontes	6	9000
Santa Catarina da Serra e Chainça	15	22500
Santa Eufémia e Boa Vista	24	36000
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	51	76500
Total	500	750000

Lei

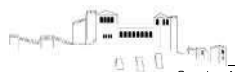
De acordo com a **alínea a) do n.º 1 do artigo 15º do DL 124/06, de 28 de junho, na redação atual**, nos espaços florestais previamente definidos no **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios** é obrigatório que a entidade pela rede viária providencie a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10m.

Os critérios para execução da faixa de gestão de combustíveis estão definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual.

Obtenção dos Valores

Considerando as áreas previstas para intervenção no **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria, PMDFCI**, foram selecionadas as áreas correspondentes à Rede Viária de 1ª e 2ª ordem para a execução das ações.

Os valores da tabela são os que constam da referência do **PMDFCI** orçamento tem por base de € 1500 por hectare, preço que foi obtido com base nos últimos concursos destas ações e que se enquadram nos preços atualmente em vigor/praticados.

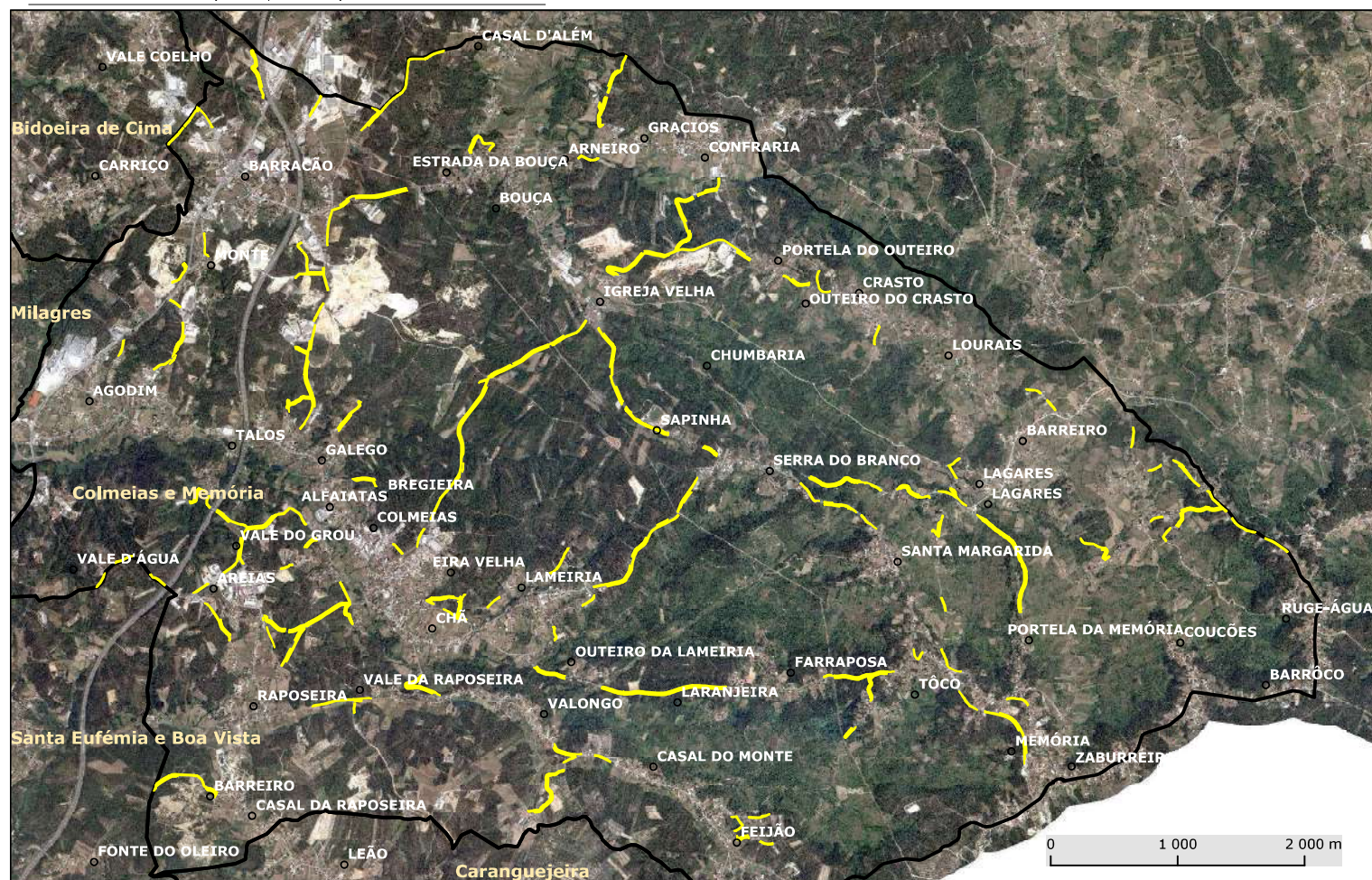


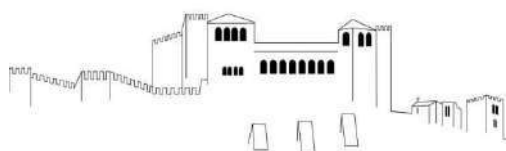
Município de Leiria
Câmara Municipal

Serviço Municipal de Proteção Civil

27/21,1,1047/21 - 03-12-2021

Colmeias e Memória - RVF - Total - 47ha





Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/11/30

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Deliberação | Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;
- ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;
- iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre OS diversos níveis da administração autárquica;
- iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Colmeias e Memória**, NIPC 510836135, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

(2)

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.^a, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.^a | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.^a a ter a seguinte redação:

“Cláusula 12.^a | Gestor de Contrato

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil.”

Cláusula 3.^a | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
União das Freguesias de Colmeias e Memória	Requalificação de arruamentos: Rua da Mota, Crasto Rua do Carril, Couções Rua da Liberdade, Couções

Planta de localização da Rua da Mota, Crasto

Planta de localização da Rua do Carril e Rua da Liberdade, Couções”

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 I 177	Requalificação de arruamentos: Rua da Mota, Crasto Rua do Carril, Couções Rua da Liberdade, Couções	66 999,16

Capítulo/ Artigo	Designação	Qtd.	Un	PU	Total
1	RUA DA MOTA - CRASTO				
1,1	DEMOLIÇÕES				
	Demolição de muros em alvenaria de blocos de pedra solta com 0,60 de largura (incluindo fundação), incluindo carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indemnizações por depósito e se necessário.	105,00	M2	2,50 €	262,50 €
1,2	MOVIMENTO DE TERRAS				
1,2,1	Escavação para modulação de terreno e abertura de fundações, com recurso a meios manuais/mecânicos ou com utilização de cimento expansivo ou explosivo, incluindo zonas de interseção com níveis freáticos, pavimentadas, precedida de desmatação/decapagem, com derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, empolamento, carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indemnizações por depósito e se necessário corte de pavimento existente.	1 138,50	M3	7,50 €	8 538,75 €
1,2,2	Aterro, com terras selecionadas com CBR>10%, provenientes das escavações ou de zonas de empréstimo, incluindo transporte, fornecimento, empolamento, indemnizações e arranjo para enquadramento paisagístico da zona de empréstimo, espalhamento e compactação em camadas de 0,20m devidamente regadas e	190,00	M3	5,00 €	950,00 €

(3)

	compactadas.				
1,2,3	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	770,00	M2	8,00 €	6 160,00 €
1,3	PAVIMENTAÇÃO				
1,3,1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	600,00	M2	10,00 €	6 000,00 €
1,3,2	Alteamento de bermas com tout-venant na formação da caixa, incluindo regularização e compactação, com 0,75m de largura e espessura média de 10cm, incluindo rega, compactação.	140,00	M2	1,50 €	210,00 €
1,4	REDE DRENAGEM				
1,4,1	Execução de órgãos de drenagem longitudinal constituídas por valetas de plataforma lateral com 0,8m de largura, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua implantação, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobantes e eventual indemnização por depósito. Notas: a) A pendente mínima para escoamento das águas é de 0,5%. B) A espessura mínima das paredes de betão é de 10cm, antecedido de camada de AGBE com 10cm, regularizada e compactada e a forma da valeta será dependente das próprias condições locais devendo obter-se, em qualquer caso, a prévia autorização da fiscalização. C) A preparação do terreno inclui a remoção de vegetação existente nas valetas, substituição de solos argilosos por tout-venant, de acordo com a prévia autorização da fiscalização.	40,00	MTL	15,00 €	600,00 €
1,4,2	Execução de caixa de visita quadrada de seção 40x40x100cm, em elementos pré fabricados de betão, assente sobre camada de betão, incluindo aro e tampa grelha em ferro fundido dúctil, classe D400, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo todos os trabalhos, ligações e remates necessários.	2,00	UN	300,00 €	600,00 €
1,5	OBRAS DE ARTE CORRENTES				
1,5,1	Execução de camada de betão de limpeza, em sapatas contínuas de muro de suporte, e nivelamento da base da fundação, de 10 cm de espessura, fabricado em central e betonagem desde camião, betão C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), no fundo da escavação previamente realizada.	88,30	M2	10,00 €	883,00 €
1,5,2	Execução de Muro de suporte, incluindo sapata contínua de betão C25/30 (XC2(P); D12; S2; Cl 0,4) fabricado em central e betonagem com bomba, com aço A400 NR, transportado e colocado em obra segundo NP EN 206-1. Executada segundo NP ENV 13670-1. Inclui: O transporte e movimento vertical e horizontal dos materiais em obra, inclusive carga e descarga dos camiões. Colocação da armadura, com separadores homologados. Colocação de negativos. Betonagem e vibração do betão. Coroamento e nivelamento da fundação. Cura do betão. Proteção e sinalização das armaduras salientes de espera. Incluindo execução de drenagem no tardo do muro através de colocação de membrana drena com geotêxtil e de geodreno, envolto em manta geotêxtil e camada de material drenante, de acordo com os desenhos de projeto.	57,20	M3	350,00 €	20 020,00 €
1,5,3	Construção de muros em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, com uma altura média de 1,00m, incluindo abertura de fundação, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da	35,00	M2	55,00 €	1 925,00 €

	escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indenização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado, fundação contínua com 0,50 x 0,30 armada com 8 Ø10 e estribos Ø6//0,20m, pilares de travamento 5 em 5m armados com 4 Ø10 e cintas Ø6//0,20m, boeiro de 5 em 5m. Nota: Betão da classe C25/30 e aço A 400/NR. Como critério de medição será assumida a altura medida desde a fundação até ao topo (meio fio).				
2	RUA DO CARRIL - COUCÕES				
2,1	MOVIMENTO DE TERRAS				
2,1,1	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	240,00	M2	8,00 €	1 920,00 €
2,2	PAVIMENTAÇÃO				
2,2,1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	360,00	M2	10,00 €	3 600,00 €
2,2,2	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	3,00	UN	45,00 €	135,00 €
2,3	REDE DRENAGEM				
2,3,1	Fornecimento e aplicação grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta existente, incluindo todos os trabalhos e materiais.	3,00	UN	200,00 €	600,00 €
3	RUA DA LIBERDADE - COUCÕES				
3,1	DEMOLIÇÕES				
3,1,1	Demolição de muros em alvenaria de blocos de pedra solta com 0,60 de largura (incluindo fundação), incluindo carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indenizações por depósito e se necessário.	48,00	M2	2,50 €	120,00 €
3,2	MOVIMENTO DE TERRAS				
3,2,1	Escavação para modulação de terreno e abertura de fundações, com recurso a meios manuais/mecânicos ou com utilização de cimento expansivo ou explosivo, incluindo zonas de interseção com níveis freáticos, pavimentadas, precedida de desmatação/decapagem, com derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, empolamento, carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indenizações por depósito e se necessário corte de pavimento existente.	155,00	M3	7,50 €	1 162,50 €
3,2,2	Aterro, com terras selecionadas com CBR>10%, provenientes das escavações ou de zonas de empréstimo, incluindo transporte, fornecimento, empolamento, indenizações e arranjo para enquadramento paisagístico da zona de empréstimo, espalhamento e compactação em camadas de 0,20m devidamente regadas e compactadas.	40,00	M3	5,00 €	200,00 €
3,2,3	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	400,00	M2	8,00 €	3 200,00 €

(5)

3,3	PAVIMENTAÇÃO				
3,3,1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	336,00	M2	10,00 €	3 360,00 €
3,3,2	Alteamento de bermas com tout-venant na formação da caixa, incluindo regularização e compactação, com 0,75m de largura e espessura média de 10cm, incluindo rega, compactação.	80,00	M2	1,50 €	120,00 €
3,4	OBRAS DE ARTE CORRENTES				
3,4,1	Construção de muros em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, com uma altura média de 1,00m, incluindo abertura de fundação, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado, fundação contínua com 0,50 x 0,30 armada com 8 Ø10 e estribos Ø6//0,20m, pilares de travamento 5 em 5m armados com 4 Ø10 e cintas Ø6//0,20m, boeiro de 5 em 5m. Nota: Betão da classe C25/30 e aço A 400/NR. Como critério de medição será assumida a altura medida desde a fundação até ao topo (meio fio).	48,00	M2	55,00 €	2 640,00 €
TOTAL SEM IVA					63 206,75 €
TOTAL COM IVA					66 999,16 €

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de ____ de 202__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de ____ de 202__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ____ (____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Colmeias e Memória | Artur Rogério de Jesus Santos”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
- c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Colmeias e Memória, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Colmeias e Memória, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
02-12-2021

Assinatura Digital Certificada

1

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
02-12-2021

Assinatura Digital Certificada

2

